



**PROCESSO Nº 000376/2021**

**CARTA CONVITE Nº 03/2021**

A **FUNDAÇÃO PRÓ-CORAÇÃO, FUNDACOR**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, sem fins lucrativos, com sede na Rua das Laranjeiras, 374 – 12º andar, Laranjeiras – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.236.254/0001-76, torna público licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante às condições estabelecidas nesta CARTA CONVITE e conforme a lei 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

### **1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

DIA: **28/06/2021 a 05/06/2021.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: E-MAIL

E-MAIL: [fundacor@fundacor.com.br](mailto:fundacor@fundacor.com.br)

ENDEREÇO: Rua das Laranjeiras, 374, 12º andar, Laranjeiras – RJ

HORÁRIO: **08:00 às 16:00.**

### **2. ABERTURA DA SESSÃO E DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (Zoom Meetin – plataforma on-line)**

<https://zoom.us/j/93113604115?pwd=Z1JTZ202VXVzTEZwMzJ2WHptMWNEdz09>

ID da reunião: 931 1360 4115

Senha de acesso: 337709

HORA: **10:00 horas.**

CEP: **22240-006**

ENDEREÇO: Rua das Laranjeiras, 374, 12º andar, Laranjeiras – RJ

### **3. DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de prestação de serviços contratação de prestação de serviços de gerenciamento de banco de dado do Projeto de estudo COSMICS, através da plataforma REDCAP.

3.2. A licitação será realizada pelo regime de empreitada por preço global, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, convidados pela FUNDACOR e demais interessados que manifestarem seu



interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário marcado para apresentação das propostas.

4.2. A empresa que tiver conhecimento do certame e interesse em participar, poderá retirar o CONVITE na Rua das Laranjeiras, 374, 12º andar, horário de 08:00 às 16:00 horas.

4.3. Será vedada a participação de interessados na licitação, quando:

- a. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **5. CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL**

**5.1.** Os interessados em participar deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do ajuste.

**5.2.** Preço global e preço unitário em reais (R\$). Havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso e havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário, cabendo à Comissão proceder às devidas correções.

**5.3.** Prazo de validade da proposta, mínimo de 90 (noventa) dias a contar da data da abertura das propostas.

**5.4.** Serão desclassificadas as propostas:

- a. Que apresentarem borrões ou rasuras que não permitam o seu entendimento, bem como as que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste edital.
- b. Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecidos ou manifestados inexequíveis, simbólico, ou de valor zero.



c. Será desclassificada a proposta que não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

## **6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

6.1. O Valor Global (12 meses) máximo aceitável para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), que equivalem ao valor mensal de **R\$ 1.500,00**(um mil e quinhentos reais).

## **7. DA HABILITAÇÃO**

### **7.1. Relativos à regularidade fiscal e trabalhista**

- Certidão Negativa do INSS e FGTS ou Comprovação que está com os serviços regularizados;
- Declaração de que a empresa não utiliza, em seu Quadro de Pessoal, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz. (anexo III).

### **7.2. Documentos relativos à habilitação jurídica**

- CNPJ;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos

**8.2.** O julgamento das propostas processar-se-ão pelo critério de MENOR PREÇO, desde que atendidas às exigências de igual qualidade com outros concorrentes deste edital, o interesse da Administração e a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

**8.3.** Em caso de empate entre as propostas das licitantes, a decisão será por sorteio em ato público.

- 8.4.** O processante efetuará a classificação ordinal das propostas, em ordem crescente de preços globais.
- 8.5.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, conforme ao disposto na Lei 8.666/93, Art. 48 Parágrafo 3º, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

## **9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 9.1.** Todo licitante é parte legítima para impugnar a presente Carta Convite por irregularidades, devendo ser protocolada, das 08h00min às 16h00min, na sede da FUNDACOR, Rua das Laranjeiras 374, 12º andar, Laranjeiras/RJ.
- 9.2.** Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processadas de acordo com o Art. 109 Parágrafo 6º da Lei Federal 8.666/93 – 2 (dois) dias úteis.
- 9.3.** Interposto o recurso, as Comissões de Licitação da FUNDACOR comunicarão aos licitantes, através de e-mail, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação, sob pena de preclusão.
- 9.4.** Somente os concorrentes que serão representados, devidamente identificados, poderão formular reclamações sobre as ocorrências verificadas.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO**

- 10.1** O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante cuja proposta houver sido classificada em primeiro lugar.
- 10.2** O resultado da Licitação será encaminhado ao Sr. Presidente da FUNDACOR, para avaliação e posterior homologação do presente certame.
- 10.3** A adjudicatária, cuja convocação por escrito se dará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão definitiva do julgamento, deverá



assinar o contrato e retirar a Ordem de Execução de Serviço no prazo de 03 (três) dias úteis após convocada.

**10.4.** A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido, é facultada à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em Lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitadas a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

**10.5.** O prazo para retirar o contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela FUNDACOR.

**10.6.** O objeto do contrato somente será recebido com o “de acordo” do setor requisitante.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Esta Carta Convite será fornecida a qualquer interessado nos sítios:

[www.fundacor.com.br](http://www.fundacor.com.br) ou [fundacor@fundacor.com.br](mailto:fundacor@fundacor.com.br).

**11.2.** A participação neste convite implicará na aceitação integral e irrevogável das normas desta Carta Convite, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares.

**11.3.** Os casos omissos nesta Carta Convite, prevalecerão os dispositivos da Lei 8.666/93.

**11.4.** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação, Rua das Laranjeiras 374, 12º andar, Laranjeiras/RJ e pelos telefones (21) 3037-2221 / (21) 2557-0898, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 16:00h, ou através do e-mail: [fundacor@fundacor.com.br](mailto:fundacor@fundacor.com.br)

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2021.

Marcelo Heitor Viera Assad

Presidente

Fundação Pró-Coração / FUNDACOR

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO Nº 000.376/2021**  
**CARTA CONVITE Nº 03/2021**

**1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de prestação de serviços de gerenciamento de banco de dado do Projeto de estudo COSMICS, através da plataforma REDCAP.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A plataforma REDCAP é responsável pelo registro de dados em projetos de pesquisa clínica, coletando dados de forma segura e eficiente, realizando a distribuição das informações aos responsáveis pelos estudos de investigação conforme as necessidades dos estudos. A qualidade de dados determina a qualidade de informação. É crucial que os bancos de dados clínicos sejam bem desenhados e tabulados, para que possam desempenhar a sua função de informar pesquisadores, fornecedores e melhorar os atendimentos clínicos.

**3. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços serão descritos da seguinte forma:

- a) Manutenção de Banco de Dados na Plataforma REDCAP;
- b) Inclusão de novas informações no sistema, cadastrando usuário e senha;
- c) Gerenciamento e monitoria dos dados do Projeto de Estudo Cosmics;
- d) Treinamento das equipes que irão auxiliar o sistema do Banco de Dados do Projeto Cosmics.

**4. DO VALOR**

Nos valores propostos deverão ser incluídos todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos e demais encargos sociais. A **CONTRATADA** deverá especificar todos os valores cobrados nas faturas/notas fiscais.

**5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, devidamente justificado e mantidos os valores originalmente contratados, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2021.



Marcelo Heitor Viera Assad

Presidente

Fundação Pró-Coração / FUNDACOR



**CARTA CONVITE Nº 03/2021**

**PROCESSO Nº 000376/2021**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR TRABALHANDO  
EM CONDIÇÕES PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA.**

**DECLARAMOS**, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública, nem suspensos de participar de licitação.

**DECLARAMOS**, também, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura

Nome:

RG:



**CARTA CONVITE Nº 03/2021**

**PROCESSO Nº 000376/2021**

**ANEXO IV  
PROPOSTA DE PREÇO**

A  
Fundação Pró-Coração  
FUNDACOR

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as normas específicas do Termo de Referência para contratação de prestação de serviços de gerenciamento de banco de dados do Projeto de estudo COSMICS, plataforma REDCAP.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, prestar os serviços na forma prevista no Edital e seus anexos. Pelo valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_ totalizando o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, conforme apresentação e descrição de nossos serviços em anexo.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

Assinatura

Nome:

RG: